



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI N.º 164 /2016

AUTORIZA a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA a participar do capital social de empresa privada, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA autorizada a participar do capital social da empresa Maniva da Amazônia S/A, com a finalidade de promover o progresso no interior do Estado do Amazonas, mediante o fortalecimento e a consolidação da cadeia produtiva de mandioca, valorizando a produção rural, e fornecendo o suporte necessário à extensão de novas culturas de raízes mais produtivas e resistentes a intempéries.

Art. 2.º A participação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA no capital social da referida empresa será no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.